



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Educação  
**Diretoria de Ensino – Região Campinas Leste**

Campinas, 26 de fevereiro de 2025.

**Circular DER CLT nº 70/2025**

**Assunto: ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM CURSOS DE ENSINO SUPERIOR**

Prezada Equipe Gestora das Escolas Estaduais

Seguem os procedimentos para realização de Estágio Supervisionado:

1. O estagiário deve procurar a escola de seu interesse, deverá entregar a Carta de Apresentação e aguardar a autorização da Direção para iniciar o estágio;
2. Autorizado o estágio, deverá entregar na U.E. o Termo de Compromisso, Apólice de Seguros, Plano e Ficha de Estágio;
3. A Direção deverá acompanhar o estágio, do início, fim e horas cumpridas do estágio, e deixar registrado na escola em documento próprio.

---

### **1. ETAPA PRELIMINAR DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

- a) O licenciando deverá providenciar junto à Instituição de Ensino Superior (IES) a documentação (Carta de Apresentação, Termo de Compromisso, Apólice de Seguros e Plano de Estágio) necessária para realização do estágio.
- b) O licenciando deverá apresentar a documentação na Unidade Escolar de seu interesse e, após acolhimento e autorização do Diretor de Escola/Escolar, deverá iniciar seu estágio.
- c) O Diretor de Escola/Escolar deverá organizar, acompanhar e registrar todo processo, de realização do estágio.

### **2. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

- a) O licenciando deverá realizar o estágio e registrar em livro próprio da Unidade Escolar ou Ficha de Estágio a sua frequência.

### **3. DA CONCLUSÃO E ENCERRAMENTO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

- a) Concluído o estágio, o Diretor de Escola/Escolar e/ou professor preceptor deverão assinar os documentos de conclusão de estágio.
- b) O licenciando deverá apresentar os documentos à IES- Instituição de Ensino Superior.
- c) O Diretor de Escola/Escolar deverá registrar em documento próprio a realização do estágio.



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Educação  
**Diretoria de Ensino – Região Campinas Leste**

**IMPORTANTE:** A SEDUC-SP destaca que não existe estágio virtual em hipótese alguma. Todo estágio deverá ser realizado presencialmente, mesmo para os licenciandos que realizam seus cursos inteiramente a distância – incluindo UNIVESP e demais instituições de ensino. Toda escola é local de estágio para licenciatura.

**Observações:**

01. Estágio é **firmado diretamente** entre **Escola e Instituição de Ensino Superior**, ficando dispensado, neste momento, o Convênio com a Diretoria de Ensino.

02. Quanto ao CNPJ, a Escola irá usar o da escola ou Diretoria de Ensino (CNPJ da Diretoria de Ensino: nº 46.384.111/0090-15), para o Termo de Estágio, Orientação da EFAPE;

Em caso de dúvidas contatar o plantão da Supervisão desta Diretoria.

A Supervisora responsável pelo Estágio Supervisionado para Docência nesta Diretoria de Ensino, coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Fatima S. Debroi Marconato



**FATIMA SOCORRO DEBROI MARCONATO**

Supervisor de Ensino  
Diretoria de Ensino Região Campinas Leste  
Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

fatima.marconato@educacao.sp.gov.br | 19 3741-4128  
Rafael Sampaio, 485. Vila Rossi - Campinas/SP



**DE ACORDO:**



**NIVALDO VICENTE**

Dirigente Regional de Ensino  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO CAMPINAS LESTE  
site: <https://decampinasleste.educacao.sp.gov.br/>

declt@educacao.sp.gov.br | 19 3741-4110 4111  
Rua Rafael Sampaio, 485 - Vila Rossi - CEP 13023-240 - Campinas/SP

